



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.354 - ANO: XVI

Página 3 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

PORTARIAS

PORTARIA Nº 87, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Orlando Francisco Vieira Filho, para o cargo de Assessor Especial de Saúde Pública, CC 10, lotado na Secretaria da Saúde, com efeitos retroativos a 10/02/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 88, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 11, de 6 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Maria Elisângela Bondezan Lessa, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria da Saúde, com efeitos retroativos a 09/02/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSILDA FERREIRA

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5109/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO.

Recebimento e abertura das Propostas: 02 de março de 2021, às 9 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 12 de fevereiro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5110/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Recebimento e abertura das Propostas: 05 de março de 2021, às 9 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios. Ubiratã, Paraná, 12 de fevereiro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5111/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CESTAS BÁSICAS E ALIMENTOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Recebimento e abertura das Propostas: 08 de março de 2021, às 9 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios. Ubiratã, Paraná, 12 de fevereiro de 2021.

PUBLICAÇÃO SEC. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021 – GAB/SEMED

Estabelece orientações para a retomada das atividades escolares de maneira remota ou híbrida no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Ubiratã-PR no ano letivo de 2021.

A Secretária Municipal de Educação de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 10 da Lei Orgânica do Município, com base na Resolução SESA nº 0098/2021,

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer procedimentos para a organização das instituições que constituem o Sistema Municipal de Ensino de Ubiratã com vistas ao retorno das aulas de maneira remota ou híbrida, em conformidade com o disposto na presente Instrução Normativa.

CAPÍTULO I

DO RETORNO

Art. 2º Em cumprimento ao Calendário Escolar, as atividades escolares terão início em 18 de fevereiro de 2021, por meio de atividades remotas, conforme organização do Anexo I.

Art. 3º Entre 18 e 19 de fevereiro, concomitantemente ao desenvolvimento das atividades remotas, será realizado o levantamento e preenchimento da Declaração de Compromisso (Anexo II) junto aos pais e/ou responsáveis legais, pela opção do ensino de forma híbrida ou remota.

Parágrafo único: Os pais e/ou responsáveis legais devem entregar a Declaração de Compromisso até o dia 19 de fevereiro, possibilitando a organização das instituições.

Art. 4º As aulas presenciais nas Instituições de Ensino ficam condicionadas à:

- I. Organização das turmas (Anexo II), com base nas informações contidas na Declaração de Compromisso assinada pelos pais e/ou responsáveis legais;
- II. Realimentação e posterior protocolo do Plano de Contingência da Covid-19 para Atividades Escolares na Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos desta Instrução Normativa;
- III. Execução do Plano de Contingência da Covid-19 para Atividades Escolares em conformidade com a Resolução SESA nº 0098/2021.

§ 1º As instituições de ensino deverão proceder com as ações descritas nos incisos I e III deste artigo até o dia 18 de fevereiro de 2020.

§ 2º Os pais e/ou responsáveis pelos alunos matriculados nos 5º anos deverão ser informados sobre a data de retorno às atividades de forma híbrida em 22 de fevereiro, considerando a divisão das turmas.

Art. 5º As aulas presenciais nas instituições de ensino terão início de forma gradativa e escalonada, conforme a seguinte previsão:

- I. Salas de Recursos Multifuncional, Prés e Turmas de 5º anos – Dia 22/02;
- II. Turmas de 4º anos – Dia 01/03;
- III. Turmas de 3º anos – Dia 08/03;
- IV. Turmas de 2º anos – Dia 15/03;
- V. Turmas de 1º anos – Dia 22/03.

§ 1º Os alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos – EJA deverão retornar com atendimento presencial a partir do dia 22 de fevereiro, exceto os alunos do grupo de risco que deverão comprovar sua condição por meio de atestado médico e realizar as atividades de forma remota.

§ 2º As turmas de Reforço Escolar deverão ser organizadas pela Escola na medida que ocorre o retorno dos alunos ao ensino híbrido.

Art. 6º As aulas presenciais nos Centros Municipais de Educação Infantil terão início no dia 22 de fevereiro. Crianças de 0 a 3 anos nessa primeira fase não voltaram as aulas.

Art. 7º O atendimento das turmas do Infantil ao Infantil III nos Centros Municipais de Educação Infantil, bem como o atendimento na Educação em Tempo Integral nas Escolas Municipais será organizado a partir do mês de março, mediante análise do cenário da pandemia da Covid-19.

Art. 8º O retorno das atividades de forma híbrida está vinculado ao cumprimento integral do disposto nesta Instrução Normativa, podendo ser suspenso ou reorganizado a qualquer tempo se identificado descumprimento ou qualquer outra situação que enseje risco à saúde.

Art. 9º As instituições de ensino deverão permanecer com atendimento ao público de segunda-feira à sexta-feira, conforme horário de funcionamento de cada Instituição de Ensino, mesmo no período em que não estiverem com atendimento presencial aos alunos.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO REMOTO OU HÍBRIDO

Art. 10 Considera-se ensino remoto as aulas não presenciais planejadas e elaboradas pelo professor aos alunos matriculados regularmente no Sistema Municipal de Ensino de Ubiratã, nas Etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, sendo realizadas por meio de materiais impressos, retirados e devolvidos nas instituições de ensino, conforme organização própria.

Parágrafo único: O ensino remoto será considerado para os alunos pertencentes ao grupo de risco e para aqueles cujos pais e/ou responsáveis optarem pela modalidade não presencial.

Art. 11 Considera-se ensino híbrido a alternância entre atividades remotas e presenciais, sendo que neste sistema os alunos frequentarão a instituição de ensino conforme organização em anexo.

§ 1º Para o atendimento aos alunos no modelo híbrido as turmas serão divididas em três grupos ou mais, para que haja revezamento entre o grupo que frequenta a instituição de ensino presencialmente e o que realiza atividades em casa.

